



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 30 de outubro de 2023

**ATOS DO EXECUTIVO**

**LEI N° 611/2023**

**De 20 de outubro de 2023**

**Autoria do Vereador Helder Fernando Marques de Oliveira**

**Dispõe sobre a denominação de diversos logradouros e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de RUA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, a Rua Projeta 1, localizada no Bairro Centro, com interseção com a Rua Pedro Vieira Filho, neste município.

**Art. 2º** - Fica denominada de RUA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, a Rua Projeta 2, localizada no Bairro Centro, com interseção com a Rua Pedro Vieira Filho, neste município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**José Pedro da Silva**  
Prefeito Constitucional

**DECRETO DE N° 22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda;

*Considerando o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e o feriado nacional de Finados em 02 de novembro,*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A transferência, excepcionalmente neste ano, das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para dia 03 de novembro, facultando o expediente do dia 03 de novembro de 2023 nas repartições públicas deste Município de Lagoa de Dentro/PB.

**Art. 2º.** Excluem-se da medida prevista no art. 1º os setores que desempenham serviços essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, regime de escala e/ou plantão.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**

**Prefeito**



PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO

JOSE PEDRO DA SILVA  
Prefeito  
MARLON SILVA DE LIMA  
Coordenador do Controle Interno